

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTÓCOLO Nº 035
28 / 08 / 10
HORARIO 16:32
<i>M. Gerard</i>
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº: 007 /2010

“Altera o *caput* do artigo 6º e o artigo 15 da Lei Municipal nº 276/2009 que criou o Conselho Municipal de Turismo de Reduto COMTUR e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 6º da Lei Municipal nº 276/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O COMTUR terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;*
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais;*
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- V - 1 (um) representante do Comércio de bares, restaurantes, hotéis e similares;*
- VI - 1 (um) representante dos Produtores Rurais;*
- VII - 1 (um) representante da Indústria local;*
- VIII - 1 (um) representante dos profissionais liberais do Município.*

Art. 2º - O art. 15 da Lei Municipal nº 276/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária, a cada dois meses, presentes 2/3 (dois terço) de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias, de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reduto, 23 de agosto de 2010.

M. Gerard
MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO EM PLENÁRIO
EM 21/09/10